SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA — COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Provimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal do Município de Betânia do Piauí

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria e da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 061/2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, II e XXII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município (arts. 67 e 132), na Lei Municipal nº 16/2012 (Estatuto dos Servidores), na Lei Municipal nº 015, de 16 de setembro de 2026 (criação do cargo) e no Decreto nº 028/2026, torna pública a abertura de inscrições e as normas do CONCURSO PÚBLICO de provas para o provimento do cargo adiante especificado, que será executado diretamente pela Administração municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O concurso público é regido por este Edital e por seus anexos, pela legislação de regência e pelos atos complementares publicados pela Comissão Organizadora, e destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor Fiscal.

1.2. A execução do certame é direta (Decreto nº 028/2026), cabendo à Comissão Organizadora o planejamento, a coordenação, a aplicação das provas, o julgamento dos recursos e a prática dos demais atos, e à Banca Examinadora, constituída por portaria do Prefeito e integrada por profissionais que não pertencem à Comissão, a elaboração, a revisão e a correção das provas e a análise técnica dos recursos contra questões e gabarito, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sigilo. O ato de designação dos integrantes da Banca Examinadora será publicado na forma do item 1.6, mantidos sob sigilo o conteúdo das provas, a distribuição das matérias entre os integrantes e as demais informações necessárias à segurança do certame.

1.3. O concurso compreenderá exclusivamente prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada em uma única etapa.

1.4. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da homologação, prorrogável uma única vez por igual período (art. 37, III, da CF; art. 11 da Lei nº 16/2012).

1.5. Para os fins deste Edital, considera-se: Comissão Organizadora — o colegiado responsável pela condução do certame; ampla concorrência — a disputa aberta a todos os habilitados; PcD — pessoa com deficiência; Comunicação de Local de Prova — o documento que informa data, horário e local; dia útil — dia de expediente na Prefeitura.

1.6. As publicações oficiais serão feitas no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, veículo oficial de publicação dos atos do Município. Este Edital será publicado na íntegra nesse veículo e, inexistindo jornal de grande circulação no âmbito do Município, circunstância certificada nos autos, será afixado nos átrios da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Betânia do Piauí e do Fórum da Comarca de Paulistana, na forma do art. 12, § 3º, da Lei nº 16/2012. Todos os atos serão também divulgados no sítio eletrônico oficial do concurso (item 3.1), por meio do qual serão realizados a inscrição e os demais requerimentos (item 3.8), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

1.7. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF, coincidente com o horário local de Betânia do Piauí.

1.8. O quadro do cargo é o seguinte:

Cargo	Auditor Fiscal
Vagas	01 (uma) vaga de ampla concorrência e cadastro de reserva
Reserva PcD	Sem vaga reservada imediata (vaga única). Reserva de 5% sobre as vagas que surgirem na validade, a partir da 5ª vaga provida (itens 5.2 e 5.2.1)
Escolaridade	Diploma de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo MEC
Jornada	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Regime	Estatutário (Lei nº 16/2012); vínculo ao RGPS
Taxa	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Lotação	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

1.9. São requisitos para a posse, a comprovar na forma do item 10 (Súmula 266 do STJ):

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 anos;
- estar em gozo dos direitos políticos, observado o item 10.3.3;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais, observado, quanto às obrigações eleitorais, o item 10.3.3;
- possuir diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
- ter aptidão física e mental em inspeção médica oficial, na forma do item 10.3.4;
- apresentar certidões de antecedentes criminais, na forma do item 10.3.1;
- apresentar certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos com a Fazenda Pública Municipal (art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 015/2026), na forma do item 10.3.2;
- não acumular cargos, salvo nas hipóteses constitucionais.

1.10. Qualquer interessado, inscrito ou não, poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada e com indicação do item impugnado, no prazo previsto no cronograma, até as 23h59 do último dia, por meio de campo de acesso livre no sítio eletrônico oficial do concurso (item 3.1) ou por petição protocolada na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria, em dias úteis, no horário de expediente. As impugnações serão julgadas pela Comissão, com publicação da decisão em 23/11/2026, antes do início das inscrições, não tendo efeito suspensivo e não se admitindo impugnação intempestiva ou desprovida de fundamentação.

1.11. É vedada a inscrição, como candidato, dos membros da Comissão Organizadora e dos integrantes da Banca Examinadora.

1.11.1. Está impedido de integrar a Comissão Organizadora ou a Banca Examinadora, ou de atuar na elaboração, revisão, reprodução, aplicação ou correção das provas, quem: (a) tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no certame; (b) exerça, ou tenha exercido nos 3 (três) anos

anteriores à publicação deste Edital, atividade de professor, instrutor, coordenador, sócio ou responsável por curso, apostila ou material preparatório destinado ao cargo objeto deste certame; (c) tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso; ou (d) incida nas demais hipóteses do art. 18 da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente.

1.11.2. Configura suspeição a amizade íntima ou a inimizade notória com candidato inscrito, ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau (art. 20 da Lei nº 9.784/1999).

1.11.3. O membro da Comissão ou da Banca Examinadora que se encontre em situação de impedimento ou de suspeição, inclusive superveniente à divulgação dos inscritos, deverá comunicá-la imediatamente à Comissão e abster-se de atuar, sendo substituído por ato da autoridade competente, preservados os atos anteriores não comprometidos pelo vício; a omissão do dever de comunicar constitui falta grave (art. 19 da Lei nº 9.784/1999). Qualquer interessado poderá arguir, de forma fundamentada, o impedimento ou a suspeição perante a Comissão.

2. DO CRONOGRAMA

As datas são estimadas e poderão ser alteradas por ato da Comissão, mediante publicação oficial.

Evento	**Data / Período**
Publicação do edital	17/11/2026
Prazo para impugnação ao edital	da publicação do edital, em 17/11/2026, às 23h59 de 19/11/2026
Divulgação das decisões sobre as impugnações	23/11/2026
Período de inscrições	das 08h00 de 24/11/2026 às 23h59 de 15/12/2026
Período de solicitação de isenção da taxa	das 08h00 de 24/11/2026 às 23h59 de 26/11/2026
Resultado preliminar da isenção	02/12/2026
Recurso contra indeferimento da isenção	das 0h de 03/12/2026 às 23h59 de 04/12/2026
Decisões dos recursos e resultado definitivo da isenção	09/12/2026
Último dia para pagamento da taxa (boleto/Pix)	16/12/2026, observado o horário de funcionamento do canal bancário utilizado
Divulgação preliminar das inscrições e condições especiais/PcD	21/12/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição/condição especial	das 0h de 22/12/2026 às 23h59 de 23/12/2026
Decisões dos recursos, resultados definitivos dos pedidos de atendimento especial e de participação como PcD e homologação das inscrições	29/12/2026
Edital de convocação para a prova (locais e horários)	05/01/2027

Evento	Data / Período
Aplicação da prova objetiva	17/01/2027, das 8h às 12h (abertura dos portões às 7h e fechamento às 7h45), ressalvados o tempo adicional e as compensações deferidas
Divulgação do caderno de questões e do gabarito preliminar	19/01/2027
Recurso contra o gabarito e as questões	das 0h de 20/01/2027 às 23h59 de 21/01/2027
Decisões dos recursos, gabarito definitivo e resultado preliminar, com acesso individual ao cartão-resposta e à pontuação	27/01/2027
Recurso contra a correção, a pontuação e a classificação do resultado preliminar	das 0h de 28/01/2027 às 23h59 de 29/01/2027
Decisões dos recursos, resultado final e classificação	03/02/2027
Homologação do concurso	05/02/2027
Nomeações	Após a homologação do concurso, durante o prazo de validade, observadas a ordem de classificação e a legislação aplicável

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período previsto no cronograma, no sistema eletrônico do concurso, disponível no endereço https://concurso.betaniadopiaui.pi.gov.br (sítio eletrônico oficial do concurso), também acessível pela aba "Concurso Público nº 001/2026" do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí (https://betaniadopiaui.pi.gov.br), mediante preenchimento integral do formulário eletrônico e, quando devida a taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), geração do respectivo boleto bancário, ressalvado o candidato que requerer isenção, na forma do item 3.3.2.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá: (a) preencher corretamente os dados; (b) indicar o cargo de Auditor Fiscal; (c) declarar, se for o caso, a condição de PcD ou a necessidade de atendimento especial; e (d) informar os dados do documento oficial de identidade e anexar os documentos exigidos, quando for o caso.

3.3. O recolhimento da taxa dar-se-á exclusivamente por meio de boleto bancário de cobrança registrada, emitido pelo Banco do Brasil S.A. em favor do Município de Betânia do Piauí, gerado ao final da inscrição, no próprio sítio eletrônico, de forma individualizada por candidato, cujo pagamento poderá ser efetuado por código de barras, em qualquer instituição bancária e nos correspondentes autorizados, ou por Pix, mediante QR Code constante do próprio boleto, creditando, em qualquer hipótese, conta específica de titularidade do Município destinada ao recebimento das taxas do certame, até a data-limite do cronograma. Não se admite pagamento parcial, por depósito, transferência ou Pix para chave ou conta diversa, por meio diverso do boleto, nem pagamento agendado e não efetivado ou realizado após a data-limite, ainda que por reemissão. A inscrição do candidato não isento somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária, cabendo ao candidato conservar o respectivo comprovante, tudo na forma da Portaria SEFIN nº 124/2026.

3.3.1. Considera-se efetuado o pagamento cuja liquidação seja confirmada pela instituição bancária até o 2º (segundo) dia útil subsequente à data-limite de pagamento, desde que realizado até essa data.

3.3.2. Para o candidato que requerer isenção da taxa, não será gerado boleto enquanto pendente a decisão definitiva do pedido, inclusive na fase recursal. Deferida a isenção, a inscrição será confirmada sem pagamento. Indeferido definitivamente o pedido, o boleto será disponibilizado na Área do Candidato, sem necessidade de nova inscrição, para pagamento até a data-limite prevista no cronograma.

3.4. A taxa não será restituída, salvo nos casos de cancelamento, anulação ou não realização do certame, por ato da Administração ou por decisão judicial, e de pagamento em duplicidade ou comprovadamente indevido.

3.5. Será confirmada a inscrição cujo pagamento for identificado, ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido. O candidato responde pela veracidade e atualidade dos dados, não se admitindo inscrição condicional, extemporânea ou por meio diverso.

3.6. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na data do cronograma, cabendo recurso no prazo próprio; a relação final será divulgada na homologação das inscrições.

3.7. A Comunicação de Local de Prova, com data, horário e local, será disponibilizada pela Comissão, sendo ônus do candidato obtê-la e conferi-la.

3.8. O edital e seus anexos, as convocações, os gabaritos, os resultados e os demais atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do concurso (item 3.1) e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, sendo ônus exclusivo do candidato o seu acompanhamento. Os pedidos de isenção e de atendimento especial/PcD e os recursos serão apresentados pelo próprio sítio eletrônico, na forma e nos prazos do cronograma. O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar terminal disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria, em dias úteis, no horário de expediente, durante os prazos de inscrição e de recurso.

3.9. Na hipótese de indisponibilidade do sistema de inscrição do sítio eletrônico oficial que comprometa a prática de ato em prazo previsto no cronograma, devidamente registrada pela Comissão, o prazo correspondente será prorrogado por período ao menos equivalente ao da indisponibilidade, mediante publicação oficial.

3.10. As comunicações eventualmente enviadas por correio eletrônico ou mensagem de texto têm caráter meramente informativo e não substituem as publicações oficiais, não se responsabilizando a Comissão pelo não recebimento decorrente de dados incorretos ou desatualizados ou de falhas técnicas alheias à Administração.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no período previsto no cronograma, o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, adotando-se como referência a Lei nº 13.656/2018.

4.2. O pedido de isenção será formalizado no próprio sistema de inscrição, no prazo do cronograma, mediante preenchimento do requerimento eletrônico, com

indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído ao candidato pelo CadÚnico, declaração de que é membro de família de baixa renda e anexação do comprovante de inscrição no CadÚnico.

4.3. A Comissão poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificação das informações prestadas. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário, a ausência da documentação exigida ou o envio fora do prazo implicarão o indeferimento do pedido, sem possibilidade de complementação posterior.

4.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade, à eliminação do certame e às sanções legais, sem prejuízo da anulação da isenção a qualquer tempo.

4.5. O resultado dos pedidos de isenção será publicado na forma do cronograma, cabendo recurso no prazo próprio. O candidato cujo pedido for indeferido, para participar do certame, deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto no cronograma, sob pena de não efetivação da inscrição.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. É considerada PcD a pessoa enquadrada na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e normas correlatas, assegurado o direito de inscrição para cargo compatível com a deficiência (art. 37, VIII, da CF; art. 7º da Lei nº 16/2012).

5.2. Por ofertar 1 (uma) única vaga, não há reserva imediata a PcD, pois a aplicação do percentual de 5% destinaria a única vaga à reserva, suprimindo a ampla concorrência. Fica assegurado que a reserva mínima de 5% incidirá sobre as vagas que surgirem na validade (art. 37, VIII, da Constituição Federal; art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 16/2012).

5.2.1. Surgindo vagas durante a validade, o candidato PcD aprovado será convocado para a 5ª (quinta) vaga provida e, a partir dela, para a 21ª, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, arredondando-se para o número inteiro subsequente a fração resultante da aplicação do percentual de 5% (art. 7º, § 2º, da Lei nº 16/2012), e, diante da omissão da Lei nº 16/2012 quanto ao limite máximo da reserva, para que esta não suprima a ampla concorrência em certame com número reduzido de vagas, em observância aos princípios da isonomia e da proporcionalidade, aplica-se, por integração analógica (art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), o limite de 20% das vagas providas previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990. Para esse fim: (a) consideram-se, de forma cumulativa, todas as vagas efetivamente providas durante o prazo de validade do concurso, incluída a vaga inicialmente ofertada neste Edital e as decorrentes de vacância ou de criação de novos cargos, de modo que a 5ª (quinta) vaga provida corresponde à vaga inicial acrescida de quatro provimentos posteriores; (b) a nomeação tornada sem efeito por desistência ou por ausência de posse não é computada, permanecendo a vaga na mesma modalidade de concorrência até o seu efetivo provimento; (c) o candidato PcD nomeado em razão de sua classificação na lista geral não ocupa vaga reservada nem é computado para o preenchimento da reserva; e (d) não havendo candidato PcD aprovado, ou esgotada a lista específica, a vaga reservada será provida pela ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.3. O candidato PcD concorrerá em igualdade quanto a conteúdo, avaliação, horário e nota mínima, devendo, no período de inscrição: (a) assinalar a condição no sistema; (b) informar o CID; e (c) anexar laudo médico legível, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição — dispensado esse prazo na deficiência permanente ou no impedimento de longo prazo —, contendo identificação do candidato, espécie e grau ou nível da deficiência, CID, limitações funcionais e identificação, assinatura, carimbo e registro profissional do emissor, preferencialmente conforme o modelo do Anexo V.

5.4. A ausência de laudo na forma e no prazo implicará participação exclusiva na ampla concorrência. O candidato aprovado que se declarar PcD será submetido, antes da nomeação em vaga reservada, à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Administração, sem custo para o candidato (art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015), que aferirá a condição declarada e a compatibilidade com as atribuições do cargo, consideradas as adaptações razoáveis e os recursos de tecnologia assistiva disponíveis (arts. 2º, § 1º, e 34 da Lei nº 13.146/2015). Não sendo enquadrado como PcD, o candidato permanecerá na lista de ampla concorrência, se tiver pontuação suficiente.

5.4.1. O resultado da avaliação biopsicossocial será fundamentado e comunicado ao candidato, que poderá interpor recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá requerê-lo no sistema de inscrição, no período das inscrições, assinalando os recursos necessários e anexando laudo ou documento que justifique expressamente o pedido, apreciado quanto à razoabilidade e à viabilidade. Não será considerado o pedido não formalizado no sistema, ainda que enviada documentação por outro meio.

6.1.1. O tempo adicional será concedido à PcD que o requerer no sistema, na medida da necessidade demonstrada em laudo com justificativa expressa, em regra de até 1 (uma) hora, podendo a Comissão, à vista do laudo, deferir tempo superior, adotado como referência o Decreto nº 9.508/2018.

6.1.2. O candidato que utilizar equipamento médico indispensável durante a prova (bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo ou similares) deverá informar a condição no sistema e anexar laudo comprobatório, submetendo-se à vistoria do equipamento pela fiscalização.

6.1.3. A necessidade de atendimento especial decorrente de fato superveniente ao período de inscrição, como acidente, enfermidade ou outra condição devidamente comprovada, poderá ser requerida à Comissão, pelo sistema ou por protocolo na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria, até 2 (dois) dias úteis antes da prova, com laudo atualizado, e será atendida conforme a viabilidade e a razoabilidade.

6.2. À candidata lactante é assegurado amamentar durante a prova, mediante requerimento prévio no sistema, com envio da certidão de nascimento da criança ou, se ainda não nascida, de declaração médica com a data provável do parto, devendo comparecer com acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que permanecerá em local reservado. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por

filho, sendo o tempo despendido compensado em igual período, adotada como referência a Lei nº 13.872/2019.

6.3. O atendimento especial não altera os critérios de avaliação nem a nota mínima exigida.

6.4. O candidato que desejar ser tratado pelo nome social poderá indicá-lo no sistema de inscrição, sendo assim identificado nos ambientes de aplicação da prova e nas listas e publicações do certame, acompanhado do número de inscrição, mantido o nome civil nos registros administrativos necessários.

7. DA ESTRUTURA E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva terá 50 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas e uma única correta, valendo 2,0 pontos cada, no total de 100 pontos, assim distribuídas:

Conteúdo	Questões	Pontos
Língua Portuguesa	10	20
Raciocínio Lógico-Matemático	03	06
Noções de Informática	03	06
Conhecimentos Específicos (subtotal)	**34**	**68**
Direito Tributário	10	20
Legislação Tributária Municipal	10	20
Contabilidade Geral e Pública	03	06
Auditoria e Controle	05	10
Direito Constitucional e Administrativo	06	12
TOTAL	**50**	**100**

7.1.1. Direito Tributário e Legislação Tributária Municipal constituem o núcleo da prova, concentrando a maior parte das questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro acima.

7.2. Será aprovado na prova objetiva quem obtiver, cumulativamente: (a) no mínimo 40 (quarenta) pontos no total; e (b) no mínimo 16 (dezesseis) pontos no conjunto das questões de Direito Tributário e de Legislação Tributária Municipal, correspondentes a 40% dos 40 (quarenta) pontos desse conjunto. Será eliminado o candidato que não atingir qualquer dessas pontuações.

7.3. A prova objetiva será aplicada em 17 de janeiro de 2027, das 8h às 12h (horário oficial de Brasília/DF), no Município de Betânia do Piauí, em local informado no edital de convocação. Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45, recomendando-se a chegada com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da prova, sendo o fechamento dos portões o limite para ingresso, munido o candidato de documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.4. Não haverá segunda chamada nem aplicação fora do local e horário designados, e não será admitido ingresso após o fechamento dos portões.

7.4.1. Serão aceitos documentos oficiais de identidade com foto, físicos ou digitais exibidos nos aplicativos oficiais, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas, nem

protocolos. O candidato que não puder apresentar documento por perda, furto ou roubo realizará a prova mediante boletim de ocorrência expedido há no máximo 90 (noventa) dias, submetendo-se à identificação especial, com coleta de assinatura e registro fotográfico.

7.5. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação do cartão-resposta, sem prorrogação, ressalvados o tempo adicional e as compensações de tempo previstos no item 6. O candidato somente poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início da prova e somente poderá levar o caderno de questões nos últimos 30 (trinta) minutos; o caderno será disponibilizado no sítio eletrônico oficial juntamente com o gabarito preliminar.

7.6. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da objetiva; marcação em desacordo com as instruções, rasura, dupla marcação ou ausência de marcação acarreta a perda da questão, vedada a substituição por erro do candidato.

7.7. Será eliminado o candidato que: (a) usar meio fraudulento ou colar; (b) portar ou usar, durante a prova, aparelhos eletrônicos ou material de consulta, ressalvados os aparelhos desligados e guardados na forma do item 7.7.1 e os equipamentos médicos autorizados na forma do item 6.1.2; (c) comunicar-se com terceiros; (d) desacatar a equipe de aplicação; (e) sair do local sem autorização ou portando material de prova, ressalvado o caderno de questões nos últimos 30 (trinta) minutos, na forma do item 7.5; ou (f) descumprir as normas de aplicação.

7.7.1. Ressalvados os equipamentos médicos autorizados na forma do item 6.1.2, os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados durante toda a prova, inclusive alarmes, e guardados junto aos pertences do candidato, no local indicado pela fiscalização, sendo eliminado o candidato cujo aparelho emitir qualquer som ou sinal, ainda que sem sua intervenção.

7.8. A nota final corresponderá à pontuação obtida na prova objetiva, observado o disposto no item 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, nos prazos do cronograma, contra: o indeferimento de isenção; o indeferimento de inscrição e de condição especial/PcD; as questões e o gabarito preliminar; e a correção, a pontuação e a classificação constantes do resultado preliminar.

8.2. O recurso será interposto exclusivamente pelo sítio eletrônico oficial do concurso (item 3.1), mediante acesso à Área do Candidato com login e senha, até as 23h59 do último dia do prazo, de forma individual e fundamentada, conforme o modelo do Anexo IV, gerando-se comprovante de protocolo com data e hora, ressalvado o disposto no item 3.8 quanto ao terminal de acesso. Serão indeferidos os recursos genéricos, intempestivos ou desprovidos de fundamentação.

8.2.1. A partir da divulgação do resultado preliminar e durante todo o prazo recursal, serão disponibilizados ao candidato, na Área do Candidato, a imagem do seu cartão-resposta e o espelho de sua pontuação. O recurso eletrônico reproduzirá os campos do modelo do Anexo IV, e as decisões serão disponibilizadas individualmente ao recorrente e publicadas na forma do item 8.4.

8.3. O provimento de recurso que implicar anulação de questão ou alteração de gabarito aproveitará a todos os candidatos; anulada a questão, os 2,0 (dois) pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.4. As decisões serão fundamentadas e publicadas oficialmente, constituindo a última instância administrativa, não cabendo recurso adicional nem reconsideração.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. Os aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.2. Havendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003); (b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; (c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, comprovada na forma do item 9.2.1; (d) tiver maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento; e (e) persistindo o empate, mediante sorteio público, com prévia divulgação de data, hora e local e registro em ata.

9.2.1. A função de jurado será comprovada por certidão, declaração ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, enviado pelo sistema de inscrição até o último dia do período de inscrição, considerando-se a função exercida até essa data. A ausência de comprovação no prazo implica a não aplicação desse critério.

9.3. O resultado final será publicado em duas listas, em ordem de classificação: (a) lista geral, com todos os candidatos aprovados, inclusive os que se declararam PcD; e (b) lista específica, apenas com os candidatos aprovados cuja inscrição na condição de PcD tenha sido deferida, observado o item 5.4. As listas conterão somente nome, número de inscrição, nota e classificação, vedada a divulgação de CID, tipo de deficiência ou qualquer outro dado de saúde (art. 11 da Lei nº 13.709/2018).

10. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

10.1. O resultado final, após os recursos, será submetido à homologação da autoridade competente e publicado oficialmente.

10.2. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e à existência de vaga, respeitados o prazo de validade e as vedações legais, inclusive eleitorais (art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997). O aprovado dentro do número de vagas tem direito subjetivo à nomeação (STF, RE 598.099/Tema 161).

10.3. Para a posse, o candidato apresentará, entre outros: documento de identidade e CPF; título de eleitor e quitação eleitoral, observado o item 10.3.3; certificado de reservista, quando cabível; diploma de curso superior; comprovante de residência; declaração de bens; declaração de não acumulação de cargos; certidões de antecedentes criminais, na forma do item 10.3.1; certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos com a Fazenda Pública Municipal, na forma do item 10.3.2; e laudo de aptidão em inspeção médica oficial, na forma do item 10.3.4.

10.3.1. A existência de registro em certidão de antecedentes criminais não acarretará, por si só, a eliminação do candidato. A autoridade competente examinará, de forma fundamentada, a natureza da infração, a existência de condenação transitada em julgado e sua compatibilidade com as atribuições do cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE 560.900 (Tema 22 da repercussão geral).

10.3.2. Para fins do art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 015/2026, será aceita certidão positiva com efeitos de negativa (art. 206 do Código Tributário Nacional), assegurado ao candidato com débito exigível o prazo para a posse previsto no item 10.4 para regularizar sua situação fiscal por qualquer das formas legalmente admitidas, comprovando-a mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.3.3. A suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado (art. 15, III, da Constituição Federal) não impedirá, por si só, a nomeação e a posse, desde que a infração não seja incompatível com as atribuições do cargo, aferição que será feita de forma fundamentada pela autoridade competente, ficando o início do exercício condicionado ao regime de cumprimento da pena ou à decisão do juízo da execução penal, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.282.553 (Tema 1.190 da repercussão geral).

10.3.4. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial (arts. 6º, V, e 14 da Lei nº 16/2012). Para tanto, o candidato apresentará, às suas expensas, atestado de aptidão física e mental emitido por médico legalmente habilitado, acompanhado dos exames complementares eventualmente indicados no ato de convocação para a posse, documentos que serão avaliados por médico ou junta médica designada pelo Município, responsável pela emissão do laudo de aptidão. Somente será considerado inapto o candidato cuja condição de saúde seja incompatível com o exercício das atribuições do cargo, vedada a exclusão por risco futuro ou por condição que não impeça o desempenho das funções. Do resultado caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência, à junta médica designada pelo Município. Ao candidato com deficiência aplica-se a avaliação biopsicossocial do item 5.4, não podendo a inspeção médica reexaminar a deficiência já reconhecida.

10.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a requerimento do interessado (art. 13, § 2º, da Lei nº 16/2012), e o exercício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da posse (art. 16, § 1º). A não comprovação dos requisitos, a não posse ou o não exercício acarretarão a perda da vaga e a convocação do próximo classificado.

10.5. O empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 anos (art. 22 da Lei nº 16/2012).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

11.2. A aprovação gera mera expectativa de direito à nomeação, ressalvado o direito subjetivo do aprovado dentro do número de vagas (item 10.2).

11.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, retificar este Edital, o cronograma e os atos do concurso, mediante publicação oficial, resguardada a segurança jurídica.

11.4. O tratamento dos dados pessoais observará a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a publicidade dos atos, a LAI (Lei nº 12.527/2011), utilizados os dados exclusivamente para os fins do certame. Os laudos e demais dados de saúde terão acesso restrito à Comissão e à equipe de avaliação biopsicossocial, vedada sua divulgação.

11.5. As provas e os documentos serão mantidos sob guarda pela Comissão pelo prazo de validade e, após, na forma da legislação de arquivos.

11.6. É eliminado, em qualquer fase, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata ou não atender às condições deste Edital.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, e as questões judiciais serão dirimidas no foro da Comarca de Paulistana, com renúncia a qualquer outro.

11.7.1. Não serão objeto de avaliação as alterações legislativas e normativas posteriores à data de publicação deste Edital, salvo indicação expressa no conteúdo programático. A legislação municipal cobrada (Lei Complementar nº 020/2023 e alterações, inclusive a LC nº 016/2024, e Lei nº 16/2012) será disponibilizada, com as respectivas alterações, no sítio eletrônico oficial do concurso (item 3.1) desde a publicação deste Edital.

11.8. Integram este Edital: Anexo I — Atribuições e requisitos; Anexo II — Conteúdo Programático; Anexo III — Cronograma; Anexo IV — Modelo de Recurso; Anexo V — Modelo de Laudo Médico (PcD e atendimento especial).

Betânia do Piauí, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO COELHO RODRIGUES
Data: 16/11/2026 09:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

Atribuições e requisitos do cargo

Cargo	Auditor Fiscal
Lotação	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria
Requisito	diploma de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo MEC.
Jornada	40 horas semanais.
Vencimento inicial	R$ 2.500,00.
Regime	estatutário (Lei nº 16/2012), vínculo ao RGPS.
Atribuições	planejar, coordenar e executar a fiscalização e a auditoria tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento e proceder à sua revisão; fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuição de melhoria; lavrar autos de infração, notificações e termos fiscais; examinar livros, documentos, arquivos, sistemas e bens dos sujeitos passivos, no exercício do poder de polícia fiscal; instruir e analisar processos administrativo-tributários, impugnações, defesas e pedidos de restituição, isenção, imunidade e parcelamento; aplicar penalidades; emitir pareceres; propor medidas de incremento da arrecadação; representar às autoridades quando identificar ilícitos tributários; e desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II

Conteúdo programático

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA *(10 questões)*

Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia; acentuação; classes de palavras e emprego; sintaxe da oração e do período; concordância e regência verbal e nominal; crase; pontuação; coesão e coerência; significação de palavras; redação oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO *(03 questões)*

Estruturas lógicas; lógica de argumentação; proposições, conectivos e tabelas-verdade; equivalências e negações; diagramas lógicos; sequências; porcentagem; razão e proporção; regra de três; juros simples; conjuntos; noções de análise combinatória, probabilidade e estatística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA *(03 questões)*

Hardware e software; sistemas operacionais; editores de texto e planilhas; navegadores e correio eletrônico; internet e intranet; segurança da informação; proteção de dados; nuvem; noções de certificação digital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL *(06 questões no conjunto de Direito Constitucional e Administrativo)*

Teoria da Constituição e supremacia constitucional; princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; remédios constitucionais; direitos políticos; controle de constitucionalidade; organização político-administrativa e repartição de competências; organização dos Poderes e processo legislativo; administração pública (arts. 37 a 41) e servidores públicos; fiscalização contábil, financeira e orçamentária e Tribunais de Contas (arts. 70 a 75); Sistema Tributário Nacional, limitações ao poder de tributar e repartição de receitas (arts. 145 a 162).

DIREITO ADMINISTRATIVO *(06 questões no conjunto de Direito Constitucional e Administrativo)*

Regime jurídico-administrativo e princípios; organização administrativa (direta e indireta); poderes administrativos e deveres; poder de polícia; atos administrativos — elementos, atributos, espécies, discricionariedade e vinculação, extinção e invalidação; agentes públicos e regime disciplinar; processo administrativo (Lei nº 9.784/1999) e processo administrativo tributário; licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021 — noções); serviços e bens públicos; responsabilidade civil do Estado; improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021); controle da Administração (interno, externo e judicial); ética no serviço público e Estatuto dos Servidores do Município (Lei nº 16/2012); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e LGPD (Lei nº 13.709/2018); noções da Instrução Normativa nº 04/2025 do TCE-PI.

DIREITO TRIBUTÁRIO *(10 questões)*

Tributos e espécies; competência tributária; limitações ao poder de tributar; princípios; imunidades e isenções; obrigação tributária; responsabilidade; crédito tributário — constituição e lançamento (modalidades: de ofício, por declaração e por homologação; alteração e revisão; arbitramento, art. 148 do CTN), suspensão, extinção e exclusão; decadência e prescrição (arts. 150, § 4º, 173 e 174 do CTN); denúncia espontânea (art. 138 do CTN); garantias e privilégios; administração tributária: fiscalização (arts. 194 a 200 do CTN), dívida ativa e certidões negativas e positivas com efeitos de negativa (arts. 201 a 208 do CTN); CTN (Lei nº 5.172/1966). Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990, arts. 1º e 2º); extinção da punibilidade pelo pagamento; representação fiscal para fins penais (art. 83 da Lei nº 9.430/1996); Súmula Vinculante 24 do STF. Reforma Tributária do

consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025): noções do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), competência compartilhada, Comitê Gestor do IBS (Lei Complementar nº 227/2026) e regras de transição do ISSQN.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL *(10 questões)*

Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 020/2023 e alterações, inclusive a LC nº 016/2024); ISSQN, inclusive a Lei Complementar nº 116/2003 e alterações (fato gerador, local da incidência, contribuinte, responsabilidade e base de cálculo); Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006: o ISSQN no regime, MEI, fiscalização e exclusão); IPTU; ITBI; taxas; contribuição de melhoria; obrigações acessórias; processo administrativo tributário municipal; dívida ativa e execução fiscal (Lei nº 6.830/1980).

CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA *(03 questões)*

Noções de contabilidade geral: patrimônio, contas, regime de competência e demonstrações. Contabilidade pública: princípios; orçamento público (PPA, LDO, LOA); receita e despesa públicas e seus estágios; restos a pagar; Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

AUDITORIA E CONTROLE *(05 questões)*

Conceitos, tipos, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria; papéis de trabalho; evidência e relatório; controle interno e externo; noções de auditoria tributária.

ANEXO III

Cronograma

As datas poderão ser alteradas por ato da Comissão Organizadora, mediante publicação oficial.

Evento	**Data / Período**
Publicação do edital	17/11/2026
Prazo para impugnação ao edital	da publicação do edital, em 17/11/2026, às 23h59 de 19/11/2026
Divulgação das decisões sobre as impugnações	23/11/2026
Período de solicitação de isenção da taxa	das 08h00 de 24/11/2026 às 23h59 de 26/11/2026
Resultado preliminar da isenção	02/12/2026
Recurso contra indeferimento da isenção	das 0h de 03/12/2026 às 23h59 de 04/12/2026
Decisões dos recursos e resultado definitivo da isenção	09/12/2026
Período de inscrições	das 08h00 de 24/11/2026 às 23h59 de 15/12/2026
Último dia para pagamento da taxa (boleto/Pix)	16/12/2026, observado o horário de funcionamento do canal bancário utilizado
Divulgação preliminar das inscrições e condições especiais/PcD	21/12/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição/condição especial	das 0h de 22/12/2026 às 23h59 de 23/12/2026
Decisões dos recursos, resultados definitivos dos pedidos de atendimento especial e de participação como PcD e homologação das inscrições	29/12/2026
Edital de convocação para a prova (locais e horários)	05/01/2027
Aplicação da prova objetiva	17/01/2027, das 8h às 12h (abertura dos portões às 7h e fechamento às 7h45), ressalvados o tempo adicional e as compensações deferidas
Divulgação do caderno de questões e do gabarito preliminar	19/01/2027
Recurso contra o gabarito e as questões	das 0h de 20/01/2027 às 23h59 de 21/01/2027
Decisões dos recursos, gabarito definitivo e resultado preliminar, com acesso individual ao cartão-resposta e à pontuação	27/01/2027
Recurso contra a correção, a pontuação e a classificação do resultado preliminar	das 0h de 28/01/2027 às 23h59 de 29/01/2027
Decisões dos recursos, resultado final e classificação	03/02/2027
Homologação do concurso	05/02/2027

Evento	**Data / Período**
Nomeações	Após a homologação do concurso, durante o prazo de validade, observadas a ordem de classificação e a legislação aplicável

ANEXO IV

Modelo de recurso

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026 — Cargo de Auditor Fiscal
Nome do candidato:
Nº de inscrição: CPF:
Objeto do recurso (assinale):
( ) isenção da taxa ( ) inscrição ( ) condição especial / PcD ( ) avaliação biopsicossocial
( ) questões / gabarito — questão nº _____ ( ) resultado preliminar: correção, pontuação e/ou classificação
Fundamentação (clara, objetiva e individualizada por questão ou item):
Local e data: _____, _____ / _____ / _____
Assinatura do candidato: _____

ANEXO V

Modelo de laudo médico (PcD e atendimento especial)

Concurso Público nº 001/2026 — Cargo de Auditor Fiscal — Município de Betânia do Piauí
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Documento de identidade nº: CPF:
2. CONDIÇÃO ATESTADA (assinale)
( ) impedimento de longo prazo de natureza física, auditiva, visual, intelectual ou mental/psicossocial
( ) condição clínica temporária — previsão de duração: _____ (somente para atendimento especial)
Descrição:
Espécie e grau ou nível da deficiência:
CID: _____ Deficiência permanente: ( ) sim ( ) não
Limitações funcionais no desempenho de atividades e restrições de participação:
3. ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO (com justificativa, inclusive tempo adicional, se for o caso)
4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Declaro que as informações acima são verdadeiras e foram emitidas com base em avaliação profissional.
Nome: Especialidade:
Registro no conselho profissional (nº/UF):
Local e data: _____, _____ / _____ / _____
Assinatura e carimbo do profissional de saúde: